



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 96

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		67
Poder Executivo.....	1	38	
Casa Civil.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	40	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	42	67
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	45	68
Secretaria de Estado de Educação.....	7	56	74
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		56	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	57	79
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	13		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	60	81
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			81
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		60	82
Secretaria de Estado da Mulher.....		60	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		61	84
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			85
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	17		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		61	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	17	62	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	18	64	87
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			88
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	19	64	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	20	65	89
Controladoria-Geral.....		65	
Defensoria Pública.....		66	90
Procuradoria-Geral.....		66	
Tribunal de Contas.....	22	66	91
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 22 de maio de 2025

Processo 00001-00000362/2024-58. Credor: 13.258.899/0001-99 - SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI. Assunto: Reconhecimento de dívida referente ao pagamento retroativo da repactuação ao Contrato-PG nº 02/2023-NPLC (SEI 1017642), cujo objeto é

a contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme Termo de Referência (SEI 0969231), 2º Termo Aditivo (SEI 1884381), Apostilamento (SEI 2143832), Despacho CSG (SEI 2149792) e Despacho DAF (SEI 2150602) VALOR: R\$ 345,99 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.260, DE 23 DE MAIO DE 2025

Institui o período para a realização da Abertura Oficial da Colheita da Soja no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o período para a realização da Abertura Oficial da Colheita da Soja no Distrito Federal, a ser celebrado anualmente com o objetivo de reconhecer o início da colheita, promover o agronegócio local e discutir temas relevantes para o setor.

Art. 2º O período para a realização da Abertura Oficial da Colheita da Soja no Distrito Federal fica definido, preferencialmente, entre a segunda quinzena do mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano civil, considerando o calendário de sementeira, as condições climáticas e o desenvolvimento da safra.

Art. 3º A data específica e o local da realização da Abertura Oficial da Colheita da Soja no Distrito Federal serão definidos anualmente pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em colaboração com as entidades representativas dos produtores de soja do Distrito Federal.

Art. 4º A programação do evento poderá incluir atos simbólicos de início da colheita, palestras, debates sobre temas técnicos e econômicos, e a participação de autoridades governamentais e líderes do setor agrícola.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2025

136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.261, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00020-00020572/2025-05, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§